

Campo Grande – MS, 17/agosto/2009.

**C I R C U L A R 010/09 – Secovi/MS**  
**Nova Convenção Coletiva retroativa a 1º.07.2009**  
**Processo 187/2009-000-24-00-7-DC-0**

Em audiência conciliatória ocorrida no TRT da 24ª Região os sindicatos patronal e laboral decidiram conceder um aumento salarial linear (a toda a categoria) de 4,5%, a vigor desde 1º.07.2009, sendo que a diferença salarial relativa ao mês de julho deverá ser paga até o dia 21 de setembro/09 e as antecipações salariais já concedidas poderão ser abatidas.

Abaixo segue a nova tabela:

**TABELA DO PISO SALARIAL A VIGER A PARTIR DE 01/07/2009 (reajuste de 4,5%)**

CARGOS	PISO SALARIAL PARA JORNADA DE 36 HORAS POR SEMANA	PISO SALARIAL PARA JORNADA DE 44 HORAS POR SEMANA
Porteiro	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Vigia	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Ascensorista	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Folguista	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Zelador	Não é possível	R\$ 493,79 por mês
Secretário(a)/ Escriturário(a)	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Garagista	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Jardineiro	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Piscineiro	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Manobrista	R\$ 397,57 por mês	R\$ 485,93 por mês
Serviços gerais	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Faxineiro	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Camareira	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Governanta	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Empregados de shoppings	Não é possível	R\$ 485,93 por mês
Empregados de imobiliárias	Não é possível	R\$ 485,93 por mês

As demais cláusulas da Convenção Coletiva prevalecem, exceto a jornada de trabalho 12 X 36 horas que será objeto de julgamento pelo Tribunal Regional do Trabalho.

---

**Eduardo Coelho Leal Jardim**  
Advogado – OAB/MS 4920  
Assessor Jurídico do SECOVI/MS

---

**Marcos Augusto Netto**  
Presidente